



TERMO ADITIVO Nº 01/2023 ✓
AO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023/SMS-1/CONTRATOS ✓

PROCESSO Nº: 6018.2023/0074740-7 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: 2N ENGENHARIA LTDA ✓

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, **LOTE 2 - UBS REAL PARQUE II.**

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da redação da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA, sem impacto financeiro ao ajuste. ✓

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de **2023**, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **2N ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 003469530001-06, com sede na Rua José Marti nº 208, bairro Jardim da Saúde cidade São Paulo, por seu representante legal, senhor **NIVALDO RUI FRIOL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.530.678-X, inscrito no CPF nº 004.827.038-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face dos Despachos Autorizatórios SMS/AJ (092323501) do processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 27/10/2023 – pg 44, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01/2023, com fundamento artigos 124 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica consignada a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CRONOGRAMA do Termo de Contrato nº 120/2023/SMS-1/CONTRATOS, sem impacto financeiro ao ajuste, conforme nova redação abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CRONOGRAMA

- 4.1. *O prazo para execução das obras e serviços será de 18 (dezoito) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e o prazo de vigência será de 24 meses, contatos a partir da data da assinatura do Contrato.*
- 4.2. *As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Início.*
- 4.3. *Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser refeito e apresentado à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada no item 11.1.5 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 151/2023/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
CONTRATANTE

NIVALDO RUI
FRIOL:00482703
857

Assinado de forma digital
por NIVALDO RUI
FRIOL:00482703857
Dados: 2023.10.30 17:12:02
-03'00'

NIVALDO RUI FRIOL
2N ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edneia F. Oliveira
COREN-SP 420008 A/E
RF 721307-6

Daniela Nascimento
R.F. 782.846.2100